

# POLÍTICA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A FUNDIBRONZE está comprometida em manter relacionamentos seguros e transparentes com todas as pessoas com as quais se relaciona ( "Pessoas" ou "Titulares" ). Parte deste compromisso é representado por nossos esforços em manter a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ou Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

1.2. Para tanto, a FUNDIBRONZE apresenta sua Política Geral de Proteção de Dados ( "PGPD" ) como parte integrante de seu Programa de Governança em Proteção de Dados, com o objetivo de estabelecer diretrizes voltadas ao tratamento de Dados Pessoais.

## 2. ALCANCE

2.1. Esta Política se aplica a todas as unidades de negócio da FUNDIBRONZE, bem como a todas as pessoas envolvidas nos processos de negócios.

## 3. RESPONSÁVEL

3.1. O Comitê de Privacidade revisará e atualizará a Política em periodicidade bienal ou sempre que se fizer necessário.

## 4. ACESSO AO DOCUMENTO

4.1. A presente Política e demais documentos a ela associados estarão disponíveis em formato digital acessada pelo seguinte link: Z:\FUNDIBRONZE\LGPD

## 5. TERMOS E DEFINIÇÕES

5.1. Esta Política empregará termos e definições descritos na LGPD. De todo modo, considera-se:

a) Dado Pessoal: qualquer informação relacionada a uma pessoa física, que possa identificá-la, como nome completo, CPF, endereço, telefone, e-mail, etc.;



- b) Dado Pessoal Sensível: são Dados Pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à orientação sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Ex.: exames médicos, laudos clínicos, dados biométricos;
- c) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: responsável pelas ações dos Proteção de Dados Pessoais da FUNDIBRONZE, bem como responsável pela comunicação com os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no que tange às informações sobre proteção de Dados e Informações;
- d) Titular: pessoa física a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;
- e) Tratamento: todo e qualquer processo realizado esses dados pessoais, desde a simples consulta, passando pela manipulação, armazenamento, compartilhamento, análise, eliminação, etc.;
- f) Usuário: pessoas internas autorizadas a tratar Dados Pessoais sob responsabilidade da FUNDIBRONZE, podendo ser empregados, diretores, estagiários, aprendizes;
- g) Terceiros: todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços, fornecem produtos ou que mantenha qualquer tipo de parceria ou representação comercial.

## 6. PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. A LGPD estabelece princípios que devem ser seguidos em todos os casos de tratamento de Dados Pessoais. São eles:



- i) Princípio da finalidade: somente é possível tratar Dados Pessoais se houver finalidades legítimas, específicas e informadas ao Titular. Os Dados Pessoais não devem ser coletados sem que antes se tenham muito bem definidas as finalidades de tratamento.
- ii) Princípio da adequação: os Dados Pessoais devem ser utilizados de acordo com a finalidade informada ao Titular. O tratamento não pode desvirtuar a finalidade originalmente definida e informada.
- iii) Princípio da necessidade: os Dados Pessoais devem ser coletados no limite do necessário para atingir a finalidade proposta. Portanto, evite coletar, pedir ou armazenar dados desnecessários ou sem finalidade específica.
- iv) Princípio do livre acesso e transparência: deve ser garantida aos Titulares a transparência a respeito do tratamento de seus Dados Pessoais, bem como meios adequados para o exercício de seus direitos.
- v) Princípio da segurança e prevenção: devem ser adotadas medidas técnicas e administrativas para proteger e prevenir riscos e incidentes envolvendo Dados Pessoais. A segurança e prevenção deve ser refletida nas rotinas dos processos, na tecnologia utilizada pela FUNDIBRONZE e nas ações das pessoas.
- vi) Princípio da não discriminação: os Dados Pessoais não devem ser tratados para fins discriminatórios, principalmente aqueles dados que revelem questões mais íntimas das pessoas, como é o caso dos Dados Pessoais Sensíveis.
- vii) Princípio da responsabilização e prestação de contas: É necessário adotar medidas que sejam eficazes e suficientes para que as operações da organização estejam em conformidade com a LGPD.



## 7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

7.1. Para a adequada organização do nosso Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, as condições que autorizam e orientam o tratamento de dados pessoais na FUNDIBRONZE estarão contidas em: i) Políticas: que estabelecem diretrizes gerais para a implementação do Programa de Governança em Proteção de Dados e para o direcionamento de normas e rotinas específicas.

## 8. DIRETRIZES GERAIS

8.1. A FUNDIBRONZE empregará medidas necessárias para que o Programa de Governança em Privacidade seja continuamente aplicado e monitorado, de modo a estar em conformidade com a LGPD e com as melhores práticas de governança em privacidade. Para tanto adotaremos as seguintes diretrizes que devem ser cumpridas por todos:

(i) Nossa estratégia em privacidade:

- a) Instituir procedimentos, normas e rotinas visando o respeito aos princípios da LGPD e o adequado tratamento de dados pessoais;
- b) Designar pessoas internas ou externas para o monitoramento das normas e procedimentos voltados ao adequado tratamento de dados pessoais;
- c) Alocar recursos técnicos e financeiros adequados para o desenvolvimento das ações necessárias;
- d) Acompanhar e seguir as orientações e boas práticas da ANPD;
- e) Manter e aplicar políticas e normas voltadas à segurança da informação;
- f) Manter e atualizar procedimentos voltados à gestão dos riscos envolvendo a privacidade e proteção de Dados Pessoais;



g) Promover auditorias voltadas à aferição nos níveis de segurança dos dados pessoais e do cumprimento da LGPD;

h) Garantir que aspectos de privacidade e segurança da informação sejam considerados em todo o ciclo dos processos de trabalho, produtos e serviços da FUNDIBRONZE, da concepção à efetiva execução;

i) Garantir condições contratuais de proteção de dados e segurança da informação, observando-se a criticidade de cada operação e medidas necessárias para assegurar o adequado e seguro tratamento de dados pessoais.

(ii) Nossa relação com os Titulares:

a) Adotar linguagem clara e acessível a todos os Titulares, especialmente com aqueles portadores de necessidades especiais;

b) Garantir meios para que os Titulares exerçam seus direitos e avaliar os pedidos com isonomia, isenção e transparência;

c) Promover a adequada orientação a Operadores de Dados acerca das alterações necessárias ao tratamento de Dados Pessoais;

d) Atualizar os titulares acerca das alterações no tratamento de seus Dados Pessoais;

e) Manter atualizado o mapeamento das atividades desempenhadas com o tratamento de dados pessoais, garantindo-se o registro das informações mínimas indicadas nas boas práticas ou pela ANPD.



(iii) Nossa forma de conscientizar:

- a) Promover campanhas de conscientização periódicas para instrução e interna sobre nosso Programa de Governança em Privacidade e boas práticas de proteção de Dados Pessoais;
- b) Aplicar testes de conhecimento relacionados ao treinamento aos Empregados e diretores.

(iv) Nossa gestão de incidentes:

- a) Adotar procedimento de identificação, comunicação e tratamento de incidentes e mitigação de riscos, quem envolverem Dados Pessoais;
- b) Comunicar imediatamente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e ao Titular sobre a ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos Titulares;
- c) Comunicar imediatamente aos Titulares sobre a ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos Titulares;
- d) Adotar ações educativas internas para conscientização e orientação acerca das causas dos principais riscos ou incidentes ocorridos e como evitá-lo.

**Carlos Vogelsanger**  
Diretor Geral

